

LEI ORDINÁRIA Nº 14.557, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE ÁREAS VERDES LOCALIZADAS EM BAIRROS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA EM ÁREA DE EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO, E A CONVERSÃO DE ÁREA VERDE E DE EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO EM BEM DOMINICAL PARA USO ESPECÍFICO EM PROGRAMA HABITACIONAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA,
FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º As áreas verdes localizadas na rua Otacílio de Brito – Bairro Alto do Mateus (Localizações Cartográficas nº 31.172.0015 e nº 31.174.0065), na rua Luiz de França Pereira – Bairro Alto do Mateus (Localização Cartográfica nº 31.059.0138), na rua Euridice Félix Cabral – Bancários (Localização Cartográfica nº 08.032.0205), na rua José Bartolomeu Cabral – Bessa (Localização Cartográfica nº 01.111.040, na Av. Presidente Washington Luiz - Bessa, (Localização Cartográfica nº 01.112.0044), na rua Ednaldo Félix da Nóbrega – Ernani Sátiro (Localização Cartográfica nº 36.159.0050), na rua Frei Antônio Gonçalves – Funcionários (Localização cartográfica nº 37.065.0115), na rua João Miguel de Souza – Ernesto Geisel (Localização Cartográfica nº 39.011.0589), na rua Antônio José da Silva – Gramame (Localização Cartográfica nº 58.192.0175) rua Mauro de Moura Machado – José Américo (Localização cartográfica nº 41.161.0148), na rua Prefeito Luiz Alberto Moreira Coutinho – Mangabeira (Localização Cartográfica nº 52.029.0536) na rua da Sucupira – Mangabeira (Localização Cartográfica nº 52.329.0184) na rua das Extremosas – Mangabeira (Localização Cartográfica nº 52.360.0331), na rua Francisca Leite Palitot – Paratibe (Localização Cartográfica nº 51.240.0148), na rua Professor Andrei Farias de Oliveira (Localização Cartográfica nº 51.080.0351), na rua Tarcísio Delmiro da Silva – Gramame (Localização Cartográfica nº 56.074.0345), na rua São Luiz – Planalto da Boa Esperança (Localização Cartográfica nº 55.053.0036), na Rua Stela Amaral Tavares – Portal do Sol (Localização Cartográfica nº 46.032.0288), na rua Audhemar Peregrino – Valentina (Localização Cartográfica nº 54.082.0248) ficam convertidas em bem de uso especial, sob o regime de equipamento comunitário, com a finalidade específica de construção de escolas e creches da rede municipal de ensino.

Art. 2º As áreas verdes onde foram construídas as creches Edileuza Maria de Souza (Rua João Batista Pergentino Madruga - Mangabeira, Localização Cartográfica nº 53.217.0076), Creche Rebeca Cristina Alves Simões (Rua Prefeito Luiz Alberto Moreira Coutinho – Mangabeira, Localização Cartográfica nº 52.063.0100), Creche Marcia Suênia Madruga Alves da Silva (Rua das Extremosas - Mangabeira, Localização Cartográfica nº 52.360.0287), Creche Gerusa Olinda de Souza (Rua Empresário Manoel de Brito – Cidade dos Colibris), Localização Cartográfica nº 42.039.0385), Creche Fabiana Oliveira de Lucena (Rua Santa Maria – Bairro das

Indústrias, Localização Cartográfica nº 34.006.0046), – Creche Olga Maria Leite Vieira de Figueiredo (Rua José Inácio da Silva – Ernesto Geisel, Localização Cartográfica nº 39.181.0248, Creche Maria das Graças da Silva Queiroga (Rua Madagascar – Mumbaba, Localização Cartográfica nº 61.036.0125), Creche Arthur Antônio Belarmino Ferreira (Rua Antônio Rosa da Silva – Bancários, Localização Cartográfica nº 08.049.0407) e a Escola Municipal de Ensino Fundamental Deputado Fernando Milanez (Rua Maria Estelita de Oliveira – Gramame, Localização Cartográfica nº 57.056.0113) ficam convertidas em bem de uso especial, sob o regime de equipamento comunitário, com a finalidade específica de regularizar as edificações já existentes de escolas e creches da rede municipal de ensino.

Art. 3º As áreas verdes e de equipamento comunitário localizadas na Rua Vereador José Paulo Neto, s/n, bairro Gramame (localizações cartográficas nº 58.202.0140 e nº 58.202.0199.0000.0000) ficam desafetadas, passando a ter o regime jurídico de bem dominical e de uso especial, com a finalidade específica de realização de Programa Habitacional voltado a famílias de baixa renda que se encontram em risco físico e/ou social.

Art. 4º A área de equipamento comunitário localizada na Rua Carlos Alberto da Silva Alves, s/n, bairro Muçumagro (localização cartográfica nº 50.079.0190) fica desafetada, passando a ter o regime jurídico de bem dominical, com a finalidade específica de realização de Programa Habitacional voltado a famílias de baixa renda que se encontram em risco físico e/ou social.

Art. 5º A área verde localizada no bairro dos Bancários, na Rua Antônio Dias Freitas, localização cartográfica nº 08.093.0143, fica convertida em bem de uso especial, sob o regime de equipamento comunitário, com a finalidade específica de construção de unidade de ensino do Instituto Federal da Paraíba (IFPB), autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação e Cultura – MEC.

Art. 6º As áreas verdes localizadas no bairro dos Bancários, na Rua Maria Jane Miranda, localização cartográfica nº 08.070.0363, no bairro Cidade dos Colibris, na Rua Com. Agamenon Holanda de Moura, localização cartográfica nº 42.040.0319, no bairro do Cristo, na Rua André Carlos Vidal, localização cartográfica nº 28.006.0075, no bairro do Geisel, na Rua João Miguel de Souza, localização cartográfica nº 39.011.0251 e no bairro do Valentina, na Rua Estevão Lopes Galvão, localização cartográfica nº 54.180.0188, ficam convertidas em bem de uso especial, sob o regime de equipamento comunitário, com finalidade específica de instalação de unidades municipais de apoio para coleta seletiva.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,
Estado da Paraíba, em 22 de junho de 2022.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

PUBLICADO NO DOE-JP Nº 062/2022,
de 27 de junho de 2022.